

# NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 24/Fev



[cntv@terra.com.br](mailto:cntv@terra.com.br) | (61) 3224-1658 | [www.cntv.org.br](http://www.cntv.org.br) | Edição 3356- Ano 2025



## AMAZONAS



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS  
DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE MANAUS.

Reconhecido no MTB nº 24130-004.050/86 em 16/06/1987  
CNPJ: 15.816.549/0001-26

### NOTA OFICIAL

O Sindicato dos Vigilantes de Manaus, vem a categoria através deste informar que as informações em relação a Campanha Salarial 2025, são;

1.O percentual de reajuste para o salário base da categoria é de 4.17%, fixando o salário base dos vigilantes em R\$ 1.750,06, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2025.

2.O adicional de periculosidade ficou no valor de R\$ 525,02

3.Vale alimentação para 15 dias de trabalho no valor de R\$ 498,00.

4.Vale alimentação para jornada de trabalho de 44 horas semanais, no mês com 30 dias, sendo 22 dias de trabalho no total de R\$ 730,40.

5. A partir de 1º de fevereiro de 2025, todo trabalhador terá o direito a receber o PRÊMIO ASSIDUIDADE MENSAL no valor de R\$ 60,00 se não tiver falta.

6.O vale alimentação deverá ser pago no mês de março com reajuste, e está assegurado o retroativo referente a fevereiro.

O salário com valor reajustado deverá ser pago no mês de março, a empresa que não fizer deverá pagar o retroativo no mês seguinte. Todos os trabalhadores terão direito ao retroativo de remuneração e vale alimentação, exceto aqueles que tenham recebido na data os valores ajustados com o reajuste da categoria.

7.As tabelas de salário serão distribuídas a partir do 7º dia de março.

Valderli Bernardo  
Secretário Jurídico.

Sede Própria: Rua 5 de Fevereiro, 98 – Betânia - Fone: 3346-9180  
CEP.: 69.073-300 - Manaus – AM - E-mail: [sindevam.am@gmail.com](mailto:sindevam.am@gmail.com)

# ASSEMBLEIA GERAL: A luta continua



Na assembleia realizada nesta quinta-feira (20/02), ficou evidente que o Sindicato Patronal segue ignorando as necessidades da categoria,

**BAHIA**

sem apresentar uma proposta que realmente valorize o trabalho dos vigilantes. A categoria segue firme e mobilizada, pois sabemos que nossos direitos não são favor, são conquista!

Diante disso, é fundamental a participação de todos na próxima assembleia, que acontecerá no dia 19/03/25, às 19h30, na Rampa dos Vigilantes. Somente com união e mobilização conseguiremos avançar e garantir condições dignas para todos!

**Não vamos recuar! Juntos somos mais fortes!**

FONTE: SINDESV-DF

## INFORME SINDICAL



A diretoria do Sindvigilantes-BA esteve reunida com a empresa ALFORGE, em Pernambuco, para tratar das demandas dos trabalhadores e do acordo coletivo. Durante a reunião, o presidente Paulo Brito destacou a preocupação com as condições de trabalho dos vigilantes que atuam na Ceasa e na Fundação Luiz Eduardo Magalhães.

Não vamos mais permitir abusos! Se a empresa não corrigir as irregularidades, o sindicato tomará as medidas necessárias e poderá acionar o Ministério Público do Trabalho (MPT) para garantir que os direitos da categoria sejam respeitados.

O Sindvigilantes-BA segue firme na luta! Estamos atentos e atuantes para garantir condições dignas de trabalho para todos os vigilantes. Juntos, somos mais fortes!

FONTE: Sindvigilantes-BA

# Pleno do TST julga precedentes vinculantes nesta segunda-feira (24)

**Sessão terá transmissão ao vivo pelo canal do TST no YouTube a partir das 9h**



O Tribunal Superior do Trabalho (TST) realiza nesta segunda-feira (24), às 9h, uma sessão do Tribunal Pleno com uma pauta voltada à consolidação de jurisprudência e à definição de precedentes vinculantes. O objetivo é uniformizar o entendimento em casos que não apresentam divergências entre os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), além de julgar temas com relevância e multiplicidade de recursos.

A fixação de precedentes qualificados terá impacto direto no andamento dos processos trabalhistas. Após a definição da tese jurídica, não caberá mais agravo de instrumento em recurso de revista ao TST sobre o tema abordado no incidente. Nesses casos, a parte poderá apresentar apenas agravo interno ao TRT responsável pela decisão.

Entre os processos em pauta, há também aqueles em que as Turmas do TST divergem sobre o mesmo tema. Nessas situações, o Pleno

busca consolidar o entendimento para futuros julgamentos sob a sistemática dos recursos repetitivos, conforme o artigo 896-C da CLT, os artigos 976 a 987 do Código de Processo Civil (CPC) e os artigos 246 a 256 do Regimento Interno do TST. A medida visa promover estabilidade, coerência e segurança jurídica, conforme tem destacado o presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, desde o início de sua gestão, em outubro do ano passado.

### **Reafirmação de jurisprudência**

São aproximadamente 30 processos que constam na pauta para reafirmação de entendimentos já consolidados pelo TST. Os julgamentos resultarão em incidentes de recursos de revista repetitivos, com a fixação de teses jurídicas de caráter vinculante. Entre os temas que serão analisados estão, dentre outros:

- Petroleiros. Horas in itinere. Regime peculiar. Súmula 90 do TST. Inaplicabilidade;
- Base de cálculo das comissões. Juros e encargos financeiros em vendas a prazo;
- Dano moral. Transporte de valores. Empregado não especializado em segurança. Empresa de setor econômico diverso do financeiro;
- Natureza comercial do contrato de transporte de cargas – ausência de responsabilidade subsidiária do contratante;
- Invalidade do pedido de demissão da empregada gestante sem assistência sindical ou de autoridade competente;
- Validade da substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial com prazo determinado;
- Revista visual nos pertences dos empregados. Dano moral. Não configuração;

- Rescisão indireta do contrato de trabalho em caso de recolhimento irregular do FGTS;
- Impossibilidade de pagamento direto ao trabalhador das parcelas do FGTS e da multa correspondente;
- Ausência de anotação da Carteira de Trabalho. Não configuração de dano moral in re ipsa.

### **Novos incidentes de recursos repetitivos (IRR)**

O Pleno do TST também analisará a instauração de novos incidentes de recursos repetitivos. Caso as propostas sejam aprovadas, os processos serão distribuídos a um relator ou relatora e passarão a tramitar sob esse rito, buscando a uniformização da jurisprudência em temas recorrentes. Entre os processos pautados, destacam-se:

- Enquadramento do grau de insalubridade fixado em norma coletiva;
- Conversão do pedido de demissão em rescisão indireta – (des)necessidade de comprovação de vício de consentimento do empregado por ocasião do pedido de demissão;
- Desconsideração da personalidade jurídica (teoria menor x teoria maior);
- Deserção em casos de recolhimento de custas e depósito recursal por terceiro estranho ao processo;
- Prescrição intercorrente em títulos executivos judiciais constituídos antes da Reforma Trabalhista.

A expectativa é que os julgamentos contribuam para reduzir a litigiosidade e dar maior celeridade no julgamento dos recursos na Justiça do Trabalho.

**Fonte: TST**



# Davi prorroga medida provisória para reduzir filas da Previdência Social



**Medida do governo visa acelerar perícias médicas**  
**Marcelo Camargo/Agência Brasil**

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre, prorrogou por 60 dias a validade da medida provisória (MPV) 1.273/2024. A matéria estende até 31 de dezembro de 2024 a vigência do Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social (PEFPS).

A MP perderia a validade nesta sexta-feira (21). Com a decisão de Davi Alcolumbre, o texto pode ser votado até 22 de abril. A matéria aguarda a instalação de uma comissão mista de senadores e deputados.

## **Histórico**

O PEFPS foi criado pela Lei 14.724, de 2023. O objetivo é diminuir o tempo de espera de segurados e beneficiários atendidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e pelo Departamento da Perícia-Médica.

De acordo com a lei original, o PEFPS teria vigência de nove meses — até agosto de 2024. Uma portaria conjunta do Poder Executivo estendeu a vigência até novembro. Naquele mês, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva editou a MP 1.273/2024, que ampliou o prazo até 31 de dezembro.

A medida provisória recebeu apenas uma emenda no Congresso Nacional, proposta pelo deputado Samuel Viana (Republicanos-MG). Ele sugere que o PEFPS seja prorrogado até 30 de junho de 2025.

## **Resultados**

O PEFPS prevê um pagamento extraordinário aos servidores para incentivar a redução das filas. Segundo o Poder Executivo, nos primeiros nove meses de vigência, o estoque de análises pendentes no INSS caiu de 1,8 milhão para 1,3 milhão. No caso das perícias médicas, o número baixou de 1,1 milhão para 566,1 mil.

O tempo médio atendimento também caiu. No caso do INSS, de 71 para 36 dias. No caso da perícia médica, de 70,44 dias para 34,27 dias.

De acordo com o Palácio do Planalto, a prorrogação do PEFPS até 31 de dezembro de 2024 possibilitaria a realização de 233 mil serviços no âmbito do INSS ao custo unitário de R\$ 68 — uma despesa estimada em R\$ 15,86 milhões. No caso das perícias médicas, a previsão era de 300 mil atendimentos extraordinários ao custo unitário de R\$ 75 — um total de R\$ 22,5 milhões.

**Fonte: Agência Senado**

# STF analisará recurso da revisão da vida toda no plenário físico

**Ministro Dias Toffoli fez pedido de destaque.**



STF analisará no plenário físico recurso contra decisão que negou revisão da vida toda a aposentados.(Imagem: Carlos Moura/SCO/STF)

STF julgará no plenário físico recurso da CNTM - Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos contra a decisão da Corte que negou a chamada “revisão da vida toda” para aposentados.

O caso estava em análise no plenário virtual desde o dia 14 e seria encerrado nesta sexta-feira, 21.

Até a solicitação de Toffoli, haviam votado o relator, ministro Nunes Marques, pela rejeição do recurso, acompanhado pelos ministros Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Flávio Dino.

Com o pedido de destaque, o julgamento será reiniciado, permitindo nova deliberação dos ministros.

## **Pedido de esclarecimento**

A CNTM ingressou com embargos para esclarecer a decisão proferida em março de 2024, que revogou a tese favorável à revisão dos benefícios. A entidade sustenta que o STF modificou posicionamento a respeito do tema sem observar os requisitos necessários para a superação de precedente vinculante.

A Confederação argumenta que a mudança contraria entendimento firmado no tema 1.102 da repercussão geral, que havia reconhecido o direito dos segurados de recalcular a aposentadoria com base em todas as contribuições realizadas ao longo da vida.

Além disso, defende que a nova interpretação deve ser aplicada apenas de forma prospectiva, resguardando direitos já adquiridos por segurados que obtiveram decisão favorável.

Por outro lado, a AGU se manifestou pela rejeição do recurso, sustentando que não há ilegalidade na decisão proferida pelo STF.

## **Protelação qualificada**

No plenário virtual, ministro Nunes Marques rejeitou os embargos da CNTM, ressaltando que os segundos aclaratórios não poderiam contestar a decisão colegiada original, mas apenas o acórdão que analisou os primeiros embargos.

Para Nunes Marques, a insistência da CNTM configura “protelação qualificada”, uma vez que a entidade chegou a afirmar que apresentaria quantos embargos fossem necessários para reverter a decisão.

O relator também afastou a tese de que houve superação indevida do entendimento firmado no tema 1.102 da repercussão geral. Enfatizou que a vigência da regra específica presente no art. 3º da lei 9.876/99 impede a aplicação da regra geral do art. 29 da lei 8.213/91.

Outro ponto rejeitado foi a alegação de impedimento do ministro Gilmar Mendes, que participou do julgamento após se declarar impedido em 2010.

Segundo Nunes Marques, processos de controle abstrato de constitucionalidade não admitem impedimento ou suspeição de ministros, salvo em casos de foro íntimo.

Ao final do voto, o relator destacou que o INSS não poderá cobrar valores já pagos aos segurados até a data de 5/4/24, considerando a natureza alimentar dos benefícios.

Com o pedido de destaque de Toffoli, o julgamento será retomado no plenário físico em data a ser definida, e o relator poderá confirmar ou alterar seu voto.

**FONTE: MIGALHAS**

# 24 DE FEVEREIRO - DIA DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL

**O voto feminino no Brasil foi reconhecido em 1932 e incorporado à Constituição de 1934, mas era facultativo. Em 1965, tornou-se obrigatório, sendo equiparado ao dos homens**



## A conquista do voto feminino

As mulheres brasileiras conquistaram o direito de votar em 24 de fevereiro de 1932, por meio do Decreto 21.076, do então presidente Getúlio Vargas, que instituiu o Código Eleitoral. Vargas chefiava o governo provisório desde o final de 1930, quando havia liderado um movimento civil-militar que depôs o presidente Washington Luís. Uma das bandeiras desse movimento (Revolução de 30) era a reforma eleitoral. O decreto também criou a Justiça Eleitoral e instituiu o voto secreto.

Em 1933, houve eleição para a Assembleia Nacional Constituinte, e as mulheres puderam votar e ser votadas pela primeira vez. A Constituinte elaborou uma nova Constituição, que entrou em vigor em 1934, consolidando o voto feminino – uma conquista do movimento feminista da época.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

## Histórico

A década de 1920 assistiu a diversos movimentos de contestação à ordem vigente. Em 1922, por exemplo, houve importantes acontecimentos que colocavam em xeque a República Velha, entre eles a Semana de Arte Moderna, o Movimento Tenentista e a fundação do Partido Comunista do Brasil. Nesse contexto, ganhou força o movimento feminista, tendo à frente a professora Maria Lacerda de Moura e a bióloga Bertha Lutz, que fundaram a Liga para a Emancipação Internacional da Mulher – um grupo de estudos cuja finalidade era a luta pela igualdade política das mulheres.

Posteriormente, Bertha Lutz criou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, considerada a primeira sociedade feminista brasileira. Essa organização tinha como objetivos básicos: “promover a educação da mulher e elevar o nível de instrução feminina; proteger as mães e a infância; obter garantias legislativas e práticas para o trabalho feminino; auxiliar as boas iniciativas da mulher e orientá-la na escolha de uma profissão; estimular o espírito de sociabilidade e cooperação entre as mulheres e interessá-las pelas questões sociais e de alcance público; assegurar à mulher direitos políticos e preparação para o exercício inteligente desses direitos; e estreitar os laços de amizade com os demais países americanos.

**FONTE: CAMARA FEDERAL**

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF